



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

- LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - AUTORIZA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, ALTERA A COBRANÇA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### DECRETOS

- DECRETO Nº 85 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 86 DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 167.000,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 87 DE 30 DE AGOSTO DE 2023 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 838, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 840, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 841, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 842, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 845, DE 31 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO

- TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTOR DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 023-23-PMG - POLI CONSTRUTORA LTDA

#### ATAS DAS SESSÕES

- ATA - TOMADA DE PREÇOS - 007-23TP-PMG - ABERTURA DE PROPOSTAS

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.

#### ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 024-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA



SECRETARIA DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA.

## HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO CENTRO DE CONTROLE DE NATALIDADE CANINA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA

## CONCURSOS

- RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

## ATAS

- ATA DO SEGUNDO ENCONTRO DE POLÍTICAS CULTURAIS DE GUANAMBI: OITIVA DA LEI PAULO GUSTAVO

## ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - ANDREINA MARIANA PEREIRA DOS SANTOS
- RESCISÃO CONTRATUAL - EDICARLOS DOS SANTOS MALTEZ
- RESCISÃO CONTRATUAL - ÉRICA DA COSTA LIMA
- RESCISÃO CONTRATUAL - ISISMARA MOREIRA BRITO MENDES
- RESCISÃO CONTRATUAL - JOELMA OLIVEIRA FARIAS
- RESCISÃO CONTRATUAL - MAXILENE DOS SANTOS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LUISA SANTOS OLIVEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96.  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: \*77 3452 4301

**LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

**“Autoriza a concessão dos serviços de iluminação pública por meio de Parceria Público Privada, altera a cobrança de iluminação pública e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a conceder à iniciativa privada, por meio de Parceria Público-Privada, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na modalidade de concessão administrativa, a prestação do serviço de iluminação pública no Município de Guanambi, sem prejuízo, na forma do contrato, da realização de outros investimentos e serviços obrigatórios, ou do desempenho, pelo parceiro privado, de atividades inerentes, acessórias ou complementares e da implantação de projetos associados.

**§ 1º.** A concessão de que trata o caput poderá abranger, a critério do Poder Executivo:

**I** - o planejamento, a operação, a manutenção, a recuperação, a ampliação, a instalação, a implantação, a modernização, o melhoramento e o desenvolvimento da rede de iluminação pública do Município;

**II** - a instalação, a manutenção e a operação de equipamentos ou tecnologias que possam utilizar como suporte os bens aplicados na prestação dos serviços de iluminação pública, tais como câmeras, sensores e outros;

**III** - a instalação de dutos subterrâneos para a passagem de redes;

**IV** - a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas de bens integrantes do patrimônio municipal;

**V** – outros investimentos e serviços.

**§ 2º.** O contrato poderá considerar distintas fontes para custeio da remuneração pelos investimentos e serviços objeto da concessão de que trata o art. 1º, tais como a Contribuição





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96.  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: \*77 3452 4301

para Custeio da Iluminação Pública – CIP, os recursos gerados pela própria concessão, na qualidade de receitas acessórias ou os decorrentes do compartilhamento com o poder público dos ganhos de eficiência obtidos pelo parceiro privado.

**Art. 2º.** A concessão de que trata o art. 1º poderá ser contratada através do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, ficando autorizado o Poder Executivo a firmar todos os contratos necessários junto ao consórcio intermunicipal necessários à viabilização da concessão aqui tratada.

**§ 1º.** Independentemente do órgão ou da entidade escolhida como contratante na forma do caput, o contrato de concessão administrativa, de que trata o art. 1º, poderá prever a atuação de entidade independente para verificação do desempenho do parceiro-privado na execução dos serviços.

**§ 2º.** A concessionária poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da concessão de que trata o art. 1º, até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço.

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outras garantias reais e fidejussórias previstas na legislação, fica o Poder Executivo autorizado a vincular as receitas municipais provenientes da CIP para pagamento, indenização e garantia da remuneração da concessionária no âmbito da concessão.

**§ 1º.** A vinculação de que trata o caput poderá ser estabelecida por instrumento contratual, o qual poderá prever que os recursos decorrentes da arrecadação da CIP serão depositados em conta segregada junto a uma instituição custodiante, respeitado o disposto no § 3º do art.164 da Constituição Federal.

**§ 2º.** O contrato poderá definir que a instituição custodiante de que trata o §1º será responsável pelo controle e pelo repasse dos recursos depositados na conta vinculada, nos estritos limites das regras e das condições definidas no contrato, de forma a assegurar o regular cumprimento das obrigações pecuniárias do Poder Executivo no âmbito da concessão.

**Art. 4º.** O montante arrecadado da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será destinado ao Fundo Especial de Iluminação Pública, ora instituído, de natureza contábil e duração indeterminada, vinculado exclusivamente ao custeio do serviço de iluminação pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96.  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: \*77 3452 4301

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo baixará os atos necessários à disciplina do Fundo Especial de Iluminação Pública, da conta vinculada e da cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

**Art. 5º.** Constituirão receitas do Fundo Especial de Iluminação Pública:

**I** - o produto da arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, dotações orçamentárias e créditos adicionais;

**II** - auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações que lhe forem destinados em convênios e ajustes;

**III** - recursos de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, sob a forma de doações feitas ao Município, com destinação específica, observada a legislação aplicável;

**IV** - resultados financeiros, rendimentos de qualquer natureza, acréscimos, juros, correção monetária, de suas aplicações em geral, conforme legislação em vigor;

**V** - todo e qualquer recurso proveniente de multas e penalidades contratuais em favor do Fundo Especial de Iluminação Pública;

**VI** - saldo positivo apurado no balanço;

**VII** - todo e qualquer recurso destinado em favor do Fundo Especial de Iluminação Pública.

**Art. 6º.** O contrato de concessão poderá prever e disciplinar as condições do processo de licitação do objeto do contrato de concessão, cujos contratados demonstrem incapacidade de adimplir as suas respectivas obrigações.

**Art. 7º.** O valor da Contribuição será incluído no montante total da fatura mensal de energia elétrica emitida pela concessionária desse serviço e corresponderá à categoria de consumidor e faixa de consumo mensal indicada na tabela I anexa desta Lei.

**§ 1º.** O valor da Contribuição será reajustado anualmente de modo a refletir os custos e revisões sofridos pela prestação do serviço e pelas bandeiras tarifárias, sendo 30% (trinta por cento) do reajuste originário da tarifa de energia elétrica para iluminação pública e 70% (setenta por cento) originários da variação do IPCA anual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n. ° 13.982.640/0001-96.

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: \*77 3452 4301

§ 2º. Ainda que não haja faturamento emitido pela concessionária para um determinado mês, a Contribuição será devida, devendo ser cobrada na fatura imediatamente posterior.

§ 3º. O lançamento da Contribuição será feito diretamente pelo Município no carne do IPTU para os imóveis não edificados, nos termos na tabela Anexa I.

**Art. 8º.** Para custear as despesas de gestão, operação e manutenção, o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão receberá um percentual de 2% (dois por cento) da receita mensal bruta obtida com na arrecadação da Contribuição de iluminação pública.

**Art. 9º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**

Prefeito do Município de Guanambi.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96.  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone: \*77 3452 4301

**ANEXO I**

**CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP**

I - Contribuintes Proprietários, Titulares do Domínio Útil ou Possuidores de Imóveis Não Edificados.

Imóveis Não Edificados		
	R\$ x m <sup>2</sup> por ano	Limite – R\$
Para imóveis situados na sede do município	0,15	90,00
Para imóveis situados nos distritos	0,07	45,00

II - Contribuintes Proprietários, Titulares do Domínio Útil, Possuidores, a Título Precário ou Não, de Imóveis Edificados e que Tenham Ligação Regular e Privada de Energia Elétrica no Município

Imóveis Edificados				
Classe	Faixa de Consumo (kWh)	% sobre a base de cálculo	Limite cobrança	para
A - Consumo Próprio	0 A 30	0%	R\$ 0,00	
	31 A 50	0%	R\$ 0,00	
	51 A 60	21%	R\$ 20,00	
	61 A 80	21%	R\$ 30,00	
	81 A 100	21%	R\$ 40,00	
	101 A 200	21%	R\$ 50,00	
	201 A 300	21%	R\$ 60,00	
	301 A 450	21%	R\$ 70,00	
	451 A 650	21%	R\$ 80,00	
	651 A 1000	21%	R\$ 90,00	
	1001 A 2000	21%	R\$ 100,00	
	ACIMA DE 2000	21%	R\$ 110,00	
B- Residencial	0 A 30	0%	R\$ 0,00	
	31 A 50	0%	R\$ 0,00	
	51 A 60	21%	R\$ 15,00	
	61 A 80	21%	R\$ 20,00	
	81 A 100	21%	R\$ 25,00	
	101 A 200	21%	R\$ 30,00	
	201 A 300	21%	R\$ 35,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
 CNPJ n. ° 13.982.640/0001-96.  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone: \*77 3452 4301

Imóveis Edificados				
Classe	Faixa de Consumo (kWh)	% sobre a base de cálculo	Limite cobrança	para
	301 A 450	21%	R\$ 40,00	
	451 A 650	21%	R\$ 50,00	
	651 A 1000	21%	R\$ 60,00	
	1001 A 2000	21%	R\$ 70,00	
	ACIMA DE 2000	21%	R\$ 80,00	
C - Comercial	0 A 30	0%	R\$ 0,00	
	31 A 50	21%	R\$ 50,00	
	51 A 60	21%	R\$ 60,00	
	61 A 80	21%	R\$ 70,00	
	81 A 100	21%	R\$ 80,00	
	101 A 200	21%	R\$ 90,00	
	201 A 300	21%	R\$ 100,00	
	301 A 450	21%	R\$ 110,00	
	451 A 650	21%	R\$ 120,00	
	651 A 1000	21%	R\$ 130,00	
	1001 A 2000	21%	R\$ 140,00	
	ACIMA DE 2000	21%	R\$ 150,00	
D - Industrial	0 A 30	0%	R\$ 0,00	
	31 A 50	21%	R\$ 50,00	
	51 A 60	21%	R\$ 60,00	
	61 A 80	21%	R\$ 70,00	
	81 A 100	21%	R\$ 80,00	
	101 A 200	21%	R\$ 90,00	
	201 A 300	21%	R\$ 100,00	
	301 A 450	21%	R\$ 110,00	
	451 A 650	21%	R\$ 120,00	
	651 A 1000	21%	R\$ 145,00	
	1001 A 2000	21%	R\$ 155,00	
	ACIMA DE 2000	21%	R\$ 165,00	
E - Poder Público	0 A 30	0%	R\$ 0,00	
	31 A 50	21%	R\$ 50,00	
	51 A 60	21%	R\$ 60,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96.  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone: \*77 3452 4301

Imóveis Edificados				
Classe	Faixa de Consumo (kWh)	% sobre a base de cálculo	Limite cobrança	para
	61 A 80	21%	R\$ 70,00	
	81 A 100	21%	R\$ 80,00	
	101 A 200	21%	R\$ 90,00	
	201 A 300	21%	R\$ 100,00	
	301 A 450	21%	R\$ 110,00	
	451 A 650	21%	R\$ 120,00	
	651 A 1000	21%	R\$ 130,00	
	1001 A 2000	21%	R\$ 140,00	
	ACIMA DE 2000	21%	R\$ 150,00	
L - Iluminação Pública	0 A 30	0%	R\$ 0,00	
	31 A 50	0%	R\$ 0,00	
	51 A 60	0%	R\$ 0,00	
	61 A 80	0%	R\$ 0,00	
	81 A 100	0%	R\$ 0,00	
	101 A 200	0%	R\$ 0,00	
	201 A 300	0%	R\$ 0,00	
	301 A 450	0%	R\$ 0,00	
	451 A 650	0%	R\$ 0,00	
	651 A 1000	0%	R\$ 0,00	
	1001 A 2000	0%	R\$ 0,00	
	ACIMA DE 2000	0%	R\$ 0,00	
	M - Rural	0 A 30	0%	R\$ 0,00
31 A 50		0%	R\$ 0,00	
51 A 60		10%	R\$ 10,00	
61 A 80		10%	R\$ 20,00	
81 A 100		10%	R\$ 30,00	
101 A 200		10%	R\$ 40,00	
201 A 300		10%	R\$ 50,00	
301 A 450		10%	R\$ 60,00	
451 A 650		10%	R\$ 70,00	
651 A 1000		10%	R\$ 80,00	
1001 A 2000		10%	R\$ 90,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96.  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone: \*77 3452 4301

Imóveis Edificados				
Classe	Faixa de Consumo (kWh)	% sobre a base de cálculo	Limite cobrança	para
	ACIMA DE 2000	10%	R\$ 100,00	
N - Serviço Público	0 A 30	0%	R\$ 0,00	
	31 A 50	21%	R\$ 50,00	
	51 A 60	21%	R\$ 60,00	
	61 A 80	21%	R\$ 70,00	
	81 A 100	21%	R\$ 80,00	
	101 A 200	21%	R\$ 90,00	
	201 A 300	21%	R\$ 100,00	
	301 A 450	21%	R\$ 110,00	
	451 A 650	21%	R\$ 120,00	
	651 A 1000	21%	R\$ 130,00	
	1001 A 2000	21%	R\$ 140,00	
		ACIMA DE 2000	21%	R\$ 150,00
O - Revenda	0 A 30	0%	R\$ 0,00	
	31 A 50	21%	R\$ 50,00	
	51 A 60	21%	R\$ 60,00	
	61 A 80	21%	R\$ 70,00	
	81 A 100	21%	R\$ 80,00	
	101 A 200	21%	R\$ 90,00	
	201 A 300	21%	R\$ 100,00	
	301 A 450	21%	R\$ 110,00	
	451 A 650	21%	R\$ 120,00	
	651 A 1000	21%	R\$ 130,00	
	1001 A 2000	21%	R\$ 140,00	
		ACIMA DE 2000	21%	R\$ 150,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 85 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1521 de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1.213 de 28 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS</b>		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	25.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>

**16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE</b>		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>

**2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	20.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	0,00	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA</b>		
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	5.000,00
3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00 5.000,00**

**Total Geral: 60.000,00 60.000,00**

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 28 de agosto de 2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula: 9003040





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 86 DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1521 de 16 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$167.000,00 (Cento e sessenta e sete mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**

**2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA**

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.000,00</b>

**16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE**

**4.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE**

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	11.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>11.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>11.000,00</b>

**4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA**

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>10.000,00</b>

**41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**1.058 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL**

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

3.1.90.94.00 / 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>18.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>43.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>167.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**

**2.034 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO D' ÁGUA**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>15.000,00</b>

**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**1.053 - IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS INDUSTRIAS**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	12.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>12.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>12.000,00</b>

**41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	100.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100.000,00</b>

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

4.4.90.61.00 / 1500 - Aquisição de Imóveis	40.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>40.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>167.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 29 de agosto de 2023.

---

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**Prefeito Municipal  
Matrícula: 9003040



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 87 DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1521 de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1.213 de 28 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**48 - FUNDEB**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>		
3.1.90.04.00 / 1540 - Contratação p/ Tempo determinado	1.300.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 1541 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	1.300.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>1.300.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>1.300.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>1.300.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 30 de agosto de 2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula: 9003040





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 838, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JAINA COSTA FERNANDES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **TÉCNICA EDUCACIONAL**, do dia **02/01/2024** a **31/01/2024** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 29 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 31/08/2023, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006456** e o código CRC **555049B9**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 840, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARIA CREUZA PINTO NECO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **18/09/2023** a **17/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 31 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 31/08/2023, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006823** e o código CRC **AC38BC07**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 841, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ELIANE PEREIRA DE QUEIROZ**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, do dia **16/10/2023** a **14/11/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 31 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 31/08/2023, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006830** e o código CRC **3247095A**.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 842, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **ZELMA ALMEIDA DE JESUS SOUZA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO IV** licença-prêmio pelo período de **02/01/2024 à 01/03/2024**, referente ao quinquênio de **2018 a 2023**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 31 DE agosto DE 2023.

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 31/08/2023, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006831** e o código CRC **5BBA4FDC**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 845, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **WOCKTON LEONARDO TEIXEIRA SILVA NEVES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ODONTOLOGO** licença-prêmio pelo período de **23/10/2023 à 21/01/2024**, referente ao quinquênio de **2018 a 2023**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 31 DE agosto DE 2023.

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 31/08/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006847** e o código CRC **9402D65B**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 00 - CENTRO  
CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: 77 3452 4312

**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTOR DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023-23-PMG**

**PESSOA FÍSICA: TIAGO FERREIRA DOS SANTOS**

**SUBSTITUIÇÃO DO CONDUTOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E POLI CONSTRUTORA LTDA RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023-23-PMG - CONTRATO N.º: 089-23-PE-PMG, NA FORMA ABAIXO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa ou pessoa física destinada a locação de caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x2, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 10 m³ e caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x4, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 14 m³, com motorista e manutenção mecânica por conta da(o) contratada(o), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

**Descrição:** ALUGUEL DE CAMINHÃO BASCULANTE 10M³, COM CAMINHÃO TRUCADO CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 6X2, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA E MOTORISTA - MÊS DE SERVIÇO EXCLUSIVE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL COMUM.

**VEÍCULO:** Modelo: M.BENZ/L1620 Chassi: 9BM6953012B307766  
Ano/Modelo: 2002/2002 Placa: JOP9C89

**Condutor atual:** VITOR DE SOUZA SOARES RG n° 13143709 SSP/BA e CPF n° 033.684.605-36

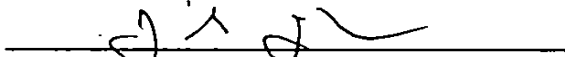
**Condutor Substituto:** TIAGO FERREIRA DOS SANTOS. RG N° 1715834 SSP/BA e CPF n° 016.110.105-43

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

**Contratado:** POLI CONSTRUTORA LTDA

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Guanambi, 29 de agosto de 2023.

  
José Antônio de Jesus Vieira  
Secretário Municipal de Infraestrutura





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonofax: \*77 3452-4312

**ATA DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007-23TP-PMG**

Aos 31 dias do mês de agosto de 2023 às 09h10, reuniu-se, em segunda sessão, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guanambi, instituída pelo Decreto nº 1456 de 22 de maio de 2023, no salão do prédio do Gabinete – 1º Andar, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro Administrativo, Guanambi-BA, sob a responsabilidade do David Xavier Souza Júnior – Presidente, Carmem Eadaró Pimentel – Membro e Lara Soares Teixeira – Membro, com a finalidade de julgar as Propostas de Preços referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 007-23TP-PMG, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, COM MÃO DE OBRA E MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR NILO COELHO, LOCALIZADA NA PRAÇA ANTÔNIO PRIMO COSTA Nº. 234 – BAIRRO PARAÍSO, EM GUANAMBI-BA”**. Em sessão realizada na data de 01 de agosto de 2023, a Comissão Permanente de Licitação iniciou o certame aferindo a integridade dos invólucros de habilitação e proposta de preços das empresas presentes. Em seguida deu-se início a fase de credenciamento e posteriormente à habilitação das licitantes. **PROTOCOLARAM** envelopes de habilitação e proposta financeira, para o certame em epígrafe as empresas: CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, Foram **CRENCIADAS** as seguintes empresas: WASHINGTON NOBRE NUNES EIRELI, OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI, ARAGÃO MASCARENHAS CONSTRUTORA LTDA, SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA, G6 CONSTRUTORA LTDA ME, AWT CONSTRUTORA EIRELI, FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA e MAX ENGENHARIA LTDA. Primando pela lisura do processo licitatório, fez-se necessário realizar alguns adendos na presente ata para melhor transparência e esclarecimento de informações complementares acerca do presente certame. Para tanto, retifica-se a razão social da empresa L&M CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA para ARAGÃO MASCARENHAS CONSTRUTORA LTDA. Após análise da documentação e autenticação das certidões nos sites oficiais dos órgãos, verificou-se as seguintes empresas **HABILITADAS**: OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, JESTE CONSTRUTORA J R EIRELI, ARAGÃO MASCARENHAS CONSTRUTORA LTDA, SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA, G6 CONSTRUTORA LTDA ME, AWT CONSTRUTORA EIRELI, FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA e MAX ENGENHARIA LTDA. As empresas: CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI e WASHINGTON NOBRE NUNES EIRELI, foram **INABILITADAS** por motivos elencados na ata da sessão anterior. Na ocasião, o representante da empresa MAX ENGENHARIA LTDA, manifestou interesse em interpor recurso, conforme estabelecido no art. 110 da Lei 8.666/93. Após prazo estabelecido em Lei para interposição de recursos e contrarrazões, publicou-se Resposta ao Recurso na data de 22 de agosto de 2023 no Diário Oficial de Guanambi-BA e Decisão Administrativa da Autoridade Superior, na data de 24 de agosto de 2023 no Diário Oficial de Guanambi-BA, **NEGANDO PROVIMENTO** à empresa Recorrente. Posteriormente, a CPL publicou **AVISO** na data de 28 de agosto de 2023, para abertura das propostas de preços do certame em epígrafe. Compareceram para a sessão de abertura de propostas, as








**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: \*77 3452-4312

empresas: **G6 CONSTRUTORA LTDA ME**, representada pelo Sr. Luiz Carlos Nascimento Oliveira e **SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA**, representada pelo Sr. Roberto Pereira de Oliveira. Em seguida, foram abertos os invólucros das Propostas de Preços, analisados todos os seus elementos e efetuados os cálculos de acordo o quanto estabelecido na Lei 8.666/93. A empresa **MAX ENGENHARIA LTDA** foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 1.020.557,63, **AWT CONSTRUTORA EIRELI** foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 1.004.171,06, **G6 COSNSTRUTORA LTDA** foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 982.225,39, **JMR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 1.046.202,29, **OCR CONSTRUÇÕES E ENGENFHARIA LTDA** foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 1.187.410,62, **FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI** foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 1.492.712,11, **SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA** foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 989.831,20, **ARAGÃO MASCARENHAS CONSTRUTORA LTDA** foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 1.246.269,81 e **OESTE CONSTRUTORA J R EIRELI** foi CLASSIFICADA com o valor de R\$ 1.035.853,48. Diante do exposto, fica declarada então, a empresa **G6 COSNSTRUTORA LTDA** como vencedora da licitação com o valor de R\$ 982.225,39 (Novecentos e oitenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h05 da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela CPL e pelas empresas presentes. Guanambi-BA, 31 de agosto de 2023.

  
David Xavier Souza Junior  
Presidente

  
Carmem Badaro Pimentel  
Membro

  
Lara Soares Teixeira  
Membro

**EMPRESAS PARTICIPANTES:**

  
**G6 CONSTRUTORA LTDA ME**  
Representada pelo Sr. Luiz Carlos Nascimento Oliveira

  
**SOLUTIONS CONSTRUTORA LTDA**  
Representada pelo Sr. Roberto Pereira de Oliveira







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



### RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23PE-FMS

O Fundo Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Eletrônica Municipal designado pelo Decreto nº 1439 de 16 de maio de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade **Pregão Eletrônico**, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA”**.

Participaram do certame a(s) seguinte(s) empresa(s):

- **ALL CAR PROJETOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 42.308.623/0001-76;
- **ARTHA EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 28.515.824/0001-13;
- **BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 31.479.773/0001-26;
- **BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 18.093.163/0001-21;
- **FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 47.341.605/0001-00;
- **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 35.457.127/0001-19;
- **MANUPA COMERCIO EXPORT IMPORT DE EQUIP E VEICULOS**, CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0007-87;
- **NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 51.552.005/0001-68;
- **OMURA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 34.061.271/0001-79;
- **PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0001-30;
- **REAVEL VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 30.260.538/0001-04;

A Pregoeira declarou vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

- **PEDRAGON AUTOS LTDA** - do lote/item: **1, 3, 5** no valor total de **R\$ 589.700,00** (quinhentos e oitenta e nove mil e setecentos reais).
- **BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA** - do lote/item: **2**, no valor total de **R\$ 324.000,00** (trezentos e vinte e quatro mil reais).
- **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA** - do lote/item: **4**, no valor total de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais).

Guanambi/BA, 31 de agosto de 2023.

**NAYARA NEVES DA SILVA TUNES**  
Pregoeira Oficial  
DECRETO Nº 1439 DE 16 DE MAIO DE 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 024-23PE-FMS**

A Pregoeira Eletrônica da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do Decreto 10.024/19, declara **ADJUDICADO** à empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 03.935.826/0001-30, em face do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA**, conforme descrito abaixo:

ITENS I, III E V – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO ZERO KM - PICK UP CABINE DUPLA Ano/modelo mínimo 2022/2023; Direção Elétrica ou Hidráulica; Freio ABS; Air Bag; Ar condicionado; Vidros elétricos, Combustível Flex; 4 portas mais bagageiro; Cor Branca; 3 apoios de cabeça no banco traseiro; Roda aro mínimo 15”; Potência mínima 88 cavalos etanol/gasolina; Tanque de combustível mínimo 46 litros; Bagageiro mínimo 160 litros.	UND	02	CHEVROLET	R\$122.450,00	R\$ 244.900,00
03	Veículo automotor, tipo hatch, 0 km, motor com potência 104cv (etanol) / 101cv (gasolina) ou superior, flex., 8 válvulas ou superior, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, air bag, freios ABS, câmbio manual de 5 marchas ou superior, 5 (cinco) assentos com configuração 2+3, fabricação e modelo 2022/2023 ou superior, tanque com capacidade 45 litros ou superior, porta malas com capacidade de 270L ou superior, travas e vidros elétricos, pintura normal na cor branca, rodas aro 14 ou superior, pneus dianteiros e traseiros: 175x70. Itens obrigatórios pela legislação; Com Garantia mínima de 12 (doze) meses, livre de quilometragem e com Assistência Técnica Autorizada.	UND	01	CHEVROLET	R\$ 99.800,00	R\$ 99.800,00
05	Caminhonete zero quilômetro, cabine dupla com tração 4x4, motor a diesel 2.8 ou superior, com no mínimo 175 cavalos de potência, 43 kgfm de torque, de ano e modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e modelo de fabricação mais atual da empresa. Entre eixos mínimo de 300cm; Deverá possuir transmissão no mínimo 5 velocidades mais a ré. Câmbio manual; Deve possuir capacidade mínima de carga de 1.000 Kg; Deve possuir 4 portas e capacidade de 5 ocupantes, sendo os bancos com revestimento em couro. Encosto de cabeça e cinto de 3 pontas para os 5 ocupantes. Deverá ser equipada com	UND	01	CHEVROLET	R\$245.000,00	R\$245.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 C N P J n ° 13 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



<p>direção hidráulica ou elétrica, com ajuste de altura na coluna de direção, travas elétricas e vidros elétricos nas quatro portas, com travamento automático das portas e fechamento automático dos vidros através de dispositivo “interface”; O banco do motorista deverá possuir ajuste de altura; Deverá possuir controle de tração, estabilidade e assistente de partida em rampa. Deverá vir equipado com ar condicionado de fábrica. Deve vir com sistema de freios antitravamento de rodas, ABS; Deve possuir no mínimo 2 airbags; Deve vir com todos os equipamentos de série e sistemas obrigatórios de segurança, vidros, travas elétricas e alarme com acionamento a distância. Deve possuir ângulo de ataque mínimo de 28 graus e ângulo de saída mínimo de 22 graus, vão livre do solo não inferior a 220 mm. Cor branca; Deve vir com os seguintes acessórios: Protetor de caçamba, capota marítima, protetor de cárter, estribos laterais, para-choque de impulsão dianteiro com quebra mato e protetor de farol, fabricados em aço carbono de alta resistência, articulações em plástico ABS reforçado, modelo tubular, revestimento em pintura epóxi preta micro texturizada de alta durabilidade, fixado na caçamba, base elevada para passagem de capota marítima. Deverá possuir engate para reboque em conformidade com as normas da autoridade de trânsito conforme Resolução 197 e 234 do CONTRAM e NBR ISO 3853, NBR ISO 1103, NBR ISSO 9187 (com dispositivo que não permita a fixação inversa do sistema de iluminação do reboque, evitando a queima de fusíveis do veículo); A capacidade do tanque de combustível deverá ser de no mínimo 75 litros; Deverá possuir sistema multimídia original com comandos no volante, sistema de rádio completo com alto falantes, câmera e sensor de ré com aviso sonoro; Deverá possuir multimídia original do veículo com tela LCD com no mínima 6 polegadas, com tela sensível ao toque, com rádio integrado ao painel, viva voz bluetooth; Deverá ser fornecida com rodas de liga leve com no mínimo 17 polegadas. Pneus de uso misto e pneus de uso misto, all terrain, para asfalto e terra. Radial. Sem câmara de ar. Índice de carga mínimo por pneu compatível com o modelo do veículo proposto. índice de velocidade mínimo compatível com o veículo proposto. Tração AA ou</p>					
---	--	--	--	--	--







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



<p>A. Temperatura: A ou B, Treadwear mínimo: 500. Selo INMETRO - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE): Resistência ao rolamento: no máximo E; Aderência em piso molhado: no máximo C. Nível de ruído externo: 74 dB. Selo Conpet. Os pneus devem ter validade de no mínimo 4 anos contando a partir da data da entrega. O estepe deve acompanhar as mesmas características dos pneus em uso na entrega do veículo. Deverá vir com todos os equipamentos de série e sistemas obrigatórios de segurança, bem como faróis de neblina originais do veículo; Deverá possuir no mínimo duas tomadas de 12 Volts no painel; Deverá ser fornecido com as chaves do veículo com controle remoto do alarme integrado; Deverá possuir computador de bordo com as seguintes funções mínimas: distâncias, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso; Deverá possuir sensores de estacionamento traseiros originais Deverá possuir desembaçador para o vidro traseiro. Deverá possuir gancho para reboque dianteiro. O veículo deverá ser entregue emplacado. Todos os procedimentos e custos referentes ao licenciamento e emplacamento do veículo ficará a cargo da CONTRATADA. Deverá ser fornecida a garantia total de no mínimo 36 meses ou 100.000 KM; Todos os itens do veículo devem obrigatoriamente ser originais de fábrica, devem vir instalados e com garantia de fábrica.</p>					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 589.700,00</b>

- O valor total adjudicado à empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, é de **R\$ 589.700,00** (quinhentos e oitenta e nove mil e setecentos reais).

declara **ADJUDICADO** à empresa **BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 18.093.163/0001-21, em face do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA**, conforme descrito abaixo:

ITEN II – AQUISIÇÃO DE VEICULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Veículo ambulância – tipo pick-up pequeno porte 0 km, fabricação e modelo 2022/2023 ou superior potência mínima 95 cv, três portas, sendo duas na cabine e uma na ambulância, cilindrada mínima 1,300 cm <sup>3</sup> , cintos de segurança dianteiros	UND	2	FIAT STRADA FREEDOM	R\$ 162.000,00	R\$ 324.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 C N P J n ° 13 . 9 8 2 . 6 4 0 / 0 0 0 1 - 9 6  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



<p>com pré-tensionadores e ajuste de altura, alerta sonoro de faróis ligados e/ou desligamento automático dos faróis, para-choques pintados na cor do veículo, banco do motorista com regulagem de altura, roda de aço aro 15", direção elétrica e hidráulica e ar condicionado sendo todos os itens originais de fábrica.</p> <p>Descrição transformação: transformação confeccionado internamente em material totalmente lavável (plástico reforçado com fibra de vidro ou similar), <b>ISENTO DE MADEIRA</b>, comprimento interno <b>mínimo de 2 metros</b>, piso antiderrapante em fibra de vidro contendo no mínimo 2 metros, iluminação interna em led 12 v; 02 tomadas 12 v; uma janela corredeira na lateral com serigrafia padrão ambulância; suporte para soro e plasma; maca retrátil com comprimento superior à 1,90m sem corte na lateria para o deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco do carona para a frente a fim de maior segurança da passageiro; suporte para soro e plasma; armário frontal interno localizado na região superior; banco lateral para dois lugares com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança sub abdominal; banco para socorrista com cinto de segurança sub abdominal; suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³/3 litros; cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³/ 3 litros; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxometro / aspirador / umidificador; manômetro; rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; revestimento interno em fibra de vidro na cor branca (padrão Ministério da Saúde); pintura externa na cor do veículo; conjunto completo de fechadura, tricôs e chave na porta traseira; sinalizador em barra com sirene de um tom; ventilador interno; exaustor interno; pelica opaca na cor branca; tampa traseira inteiriça com abertura na vertical com vidro arredondado e dois amortecedores a gás a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso; ar condicionado para pacientes.</p> <p>Combustível: flex (gasolina e etanol), direção elétrica ou hidráulica; ar condicionado no compartimento do motorista e passageiro; características mínimas: comprimento do veículo (mm): 4474; altura do veículo (mm): 1607 mm; entre-eixos (mm): 2737 mm; cor branca;</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros;.						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 324.000,00</b>

- O valor total adjudicado à empresa **BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA**, é de **R\$ 324.000,00** (trezentos e vinte e quatro mil reais).

declara **ADJUDICADO** à empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 35.457.127/0001-19, em face do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA**, conforme descrito abaixo:

ITEN IV – AQUISIÇÃO DE VEICULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	<p>Veículo de passageiro zero km, tipo VAN, com características mínimas: fabricação e modelo 2022/2023 ou superior, teto alto, capacidade mínima 16 lugares (15 passageiros + motorista); motor diesel; potência mínima de 130 cv; cor branca; câmbio manual de 5 marchas, direção hidráulica ou elétrica; freios ABS, tacógrafo, ar condicionado; vidros elétricos nas portas dianteiras, faróis de neblina; sistema de alarme, travas elétricas das portas com acionamento na chave e poltronas reclináveis.</p> <p>Garantia mínima de fábrica para motor, câmbio e ar condicionado de 01 ano e garantia mínima contra corrosão de 2 anos. O veículo deverá possuir ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e Manual do Proprietário do Veículo.</p> <p>Fica de responsabilidade da empresa ganhadora toda a documentação do mesmo, bem como emplacamento e licenciamento.</p> <p>A entrega deve ser feita na Secretaria Municipal de Saúde localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-Bahia, de segunda a sexta, de 07h00min às 12h00min e de 14h00min até 17h00min.</p>	UND	1	RENAULT	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 270.000,00</b>

- O valor total adjudicado à empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, é de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais).

Guanambi-BA, 31 de agosto de 2023.

**NAYARA NEVES DA SILVA TUNES**  
Pregoeira Oficial  
DECRETO Nº 1439 DE 16 DE MAIO DE 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



## HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o resultado do julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-23PE-FMS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUANAMBI-BA**. Das empresas:

- **PEDRAGON AUTOS LTDA** - do lote/item: **1, 3, 5** no valor total de **R\$ 589.700,00** (quinhentos e oitenta e nove mil e setecentos reais).
- **BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA** - do lote/item: **2**, no valor total de **R\$ 324.000,00** (trezentos e vinte e quatro mil reais).
- **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA** - do lote/item: **4**, no valor total de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais).

Guanambi-BA, 31 de agosto de 2023.

---

**EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º. 1265 de 27/01/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



**RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

**CANDIDATOS INAPTOS:**

A interposição de recurso, contra o resultado da heteroidentificação à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) apenas para os(as) candidatos(as) participantes do procedimento e que foram considerados(as) como inaptos(as), poderá ser realizada a partir das 07:00h do dia 01/09/2023, até as 17:00h do dia 04/09/2023, de forma presencial no setor de protocolo no prédio da Prefeitura Municipal de Guanambi (Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro), ou de forma on-line, via e-mail, devendo ser encaminhado em formato de PDF, para o endereço de e-mail [sec.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:sec.adm@edu.guanambi.ba.gov.br), com o assunto “Recurso ao Processo de Heteroidentificação”.

NOME	CARGO/ÁREA	STATUS
ADRIANA SOUZA NASCIMENTO AMORIM	ACS – Área 0016	<b>APTO(A)</b>
CLAUDETE APARECIDA DE MENEZES	ACS – Área 0023	<b>APTO(A)</b>
JACKSON NASCIMENTO OLIVEIRA	ACS – Área 0023	<b>APTO(A)</b>
INAMARA JOICE DOS SANTOS	ACS – Área 0022	<b>APTO(A)</b>
VALTERINA ALVES DE JESUS	ACS – Área 0026	<b>APTO(A)</b>
ADRIANO PAIXAO DE SOUZA	ACE	<b>APTO(A)</b>
ALICAN MODESTO DE OLIVEIRA BARROS MEIRA	ACE	<b>APTO(A)</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



ANA IVINA DE CARVALHO COSTA	ACE	<b>APTO(A)</b>
CLEBSON FERNANDES DAS NEVES	ACE	<b>AUSENTE NA HETEROIDENTIFICAÇÃO, ITEM 10.6, “a”</b>
EGILSON MATOS MAGALHAES	ACE	<b>APTO(A)</b>
JANDERSON HENRIQUE MARQUES LEAO	ACE	<b>APTO(A)</b>
JULIANA BRITO RIBEIRO	ACE	<b>APTO(A)</b>
NATAN CUNHA FERNANDES	ACE	<b>APTO(A)</b>
NEUFRASIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	ACE	<b>APTO(A)</b>
SISSA FRANCYELLE COTRIM SILVA	ACE	<b>INAPTO(A) – NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4.5</b>

Guanambi-BA, 31 de agosto de 2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**

Prefeito do Município de Guanambi

**MARCELO SANTANA PITA**

Secretário Municipal de Administração







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650 - Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

## ATA DO SEGUNDO ENCONTRO DE POLÍTICAS CULTURAIS DE GUANAMBI: OITIVA DA LEI PAULO GUSTAVO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, no auditório da Câmara de Vereadores de Guanambi, a partir das dezoito horas, teve início o Segundo Encontro de Políticas Culturais de Guanambi, com foco na Oitava da Lei Paulo Gustavo. Neste momento, foram realizadas falas de apresentação do Encontro por Jardiel Alarcon Silva Santos, Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guanambi, que justificou a ausência do Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Guanambi, Victor Oliveira Boa Sorte, que por motivo de urgência e força maior não pôde comparecer mas deixou em fala do moderador e coordenador do evento Jardiel, as imensas desculpas e ao mesmo tempo o imenso prazer de disponibilizar, graças ao apoio incomensurável do Excelentíssimo Prefeito Nilo Augusto Moraes Coelho, um evento pioneiro e um marco da democracia da aplicação das políticas Culturais em Guanambi, que se fortalece por esta oitava para ouvir e auscultar a comunidade cultural de como caminhar juntos para a construção de seus editais e instrumentos de fomento à Cultura. Sem delongas, Jardiel iniciou a leitura das regras de participação e ressaltou sobre a lista de frequência, disponibilizada por Mariana, da Secretaria organizadora. Com a presença de representantes notáveis da sociedade cultural, deu início às demandas e à pauta do dia. Em sua primeira intervenção, falou sobre a Lei Paulo Gustavo, discorrendo por cerca de 30 minutos sobre os detalhes da referida lei. Em seguida, o espaço foi aberto para perguntas e suas respectivas respostas, com um limite de dois minutos para cada uma, visando dinamizar o processo. Após esclarecidas todas as dúvidas, seguiu-se para a segunda parte da pauta: a explanação sobre o Plano de Ação da Lei Paulo Gustavo e seu detalhamento em dois editais, que seriam apresentados à sociedade durante um período de 20 minutos. O coordenador do evento, Jardiel Alarcon, detalhou aspectos da Lei Paulo Gustavo, abordou temas relacionados ao Conselho Municipal de Cultura e ao Plano de Cultura do município, que atualmente encontra-se sob análise jurídica. Destacou a necessidade de concluir a discussão, formulando as metas e estratégias pertinentes ao plano. Também discutiu sobre os cadastros, sugerindo a reutilização dos cadastros oriundos da Lei Aldir Blanc. Solicitou aos participantes que verifiquem quem já está cadastrado, a fim de evitar duplicidades. Para aqueles que não têm acesso a meios digitais, informou que a equipe da secretaria estará à disposição para auxiliar. Posteriormente foi exposto sobre os montantes financeiros que serão destinados aos ulteriores editais. Estes serão voltados para diversos projetos, incluindo uma minuta de edital específico para o setor audiovisual e outro para as demais linguagens artísticas. Abriu-se espaço para perguntas dos participantes. A professora Keila questionou sobre o valor destinado aos projetos e quais seriam as categorias. Em resposta foi-lhe esclarecido que os detalhes serão apresentados nos editais e que serão examinados e elaborados conforme posterior demanda daquela reunião. Marcos Lima indagou se seria importante destinar um valor maior para o audiovisual, onde foi-lhe respondido que os interessados só podem se candidatar a um único edital e que, dentro do segmento audiovisual, outras linguagens relacionadas também poderão concorrer. Embora







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
Avenida Beneval Boa Sorte, 650 - Aeroporto Velho  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
Fone (77) 3451 1723

seja possível ajustar os valores das premiações, não seria permitido o remanejamento de recursos entre diferentes categorias de projetos. Mas que como estavam apenas apresentando uma minuta de proposta naquele momento, pode ser sim, observada a questão de inscrição em mais de uma categoria no propenso edital. Jardel Eunato questionou sobre o remanejamento de valores entre as áreas. Ele indagou se, caso o dinheiro não seja aplicado em uma determinada área, ele poderia ser utilizado em outra. O orador esclareceu que a Lei Paulo Gustavo permite tal remanejamento, porém apenas em situações específicas, conforme estabelecido na letra da lei. Se houver saldo remanescente em um dos prêmios, esse valor pode ser realocado para outro inciso. Será elaborado um edital específico para determinar a utilização dessas sobras de valores. Jackson Oliveira sugeriu uma reflexão sobre a possibilidade de um mesmo agente cultural participar de mais de um edital, dado que alguns agentes culturais atuam simultaneamente em várias linguagens artísticas. Ele defendeu essa flexibilidade nos editais de fomento, citando como exemplo indivíduos que trabalham simultaneamente com audiovisual e música. A restrição pode limitar a participação desses profissionais e reduzir as chances de serem contemplados. Outro questionamento foi sobre a participação de servidores públicos, onde o mesmo acredita que o indivíduo por ser servidor não desconfigura ele como agente cultural. Respondendo à sugestão, Jardiel Alarcon esclareceu que a legislação não proíbe a participação de servidores públicos, mas veda a participação de técnicos diretamente envolvidos na elaboração dos editais. Assim, não há distinção entre servidores e não servidores. Em relação à participação em diferentes editais, Jardiel destacou que, embora a restrição seja discutida, atualmente não há proibição de uma mesma pessoa participar de vários. A decisão ficaria, com a realização daquela reunião e suas proposições, avaliada pela equipe técnica da minuta do edital e a posterior será da comissão de avaliação, que julgará com base no portfólio do participante. O agente cultural Douglas do Distrito de Mutans ressaltou que existem mestres de reisados que não sabem escrever e questionou como proporcionar a participação desses mestres, além de abordar o tema da territorialização dos recursos. Neste ponto foi-lhe esclarecido que a secretaria está focada na territorialização por meio das escutas culturais e na visibilidade cultural de quem quer que seja, e que para isto poderá utilizar de recursos para facilitar a inclusão de vulneráveis nesta concorrência, uma iniciativa já em andamento pela Secretaria de Cultura desde 2022 pelo Projeto Escutas Culturais, e que teve naquele momento um esforço incomensurável de Victor Boa Sorte e a então Diretora de Departamento, de Cultura naquele período Graça Cotrim. Jardiel salientou o esforço dos presentes naquele período da escuta, Elias Gomes, Marcos Rogério, Dj. Marcinho e Jackson Oliveira enquanto Conselheiros. O orador ainda enfatizou a importância da acessibilidade, destacando que sua implementação nos projetos será obrigatória, ou seja, todos os projetos deverão contemplar acessibilidade pelo mesmo em percentual mínimo de dez por cento, como rege a Lei. Para as pessoas que não têm habilidade de escrita, será sugerido a disponibilização de um formulário autodescritivo, permitindo a apresentação do projeto através de uma gravação audiovisual. Graça Cotrim alertou os participantes sobre a importância das certidões, e Alarcon reforçou a relevância dessa questão, haja visto que a Lei Complementar 195 de 8 de julho de 2022 reforça o quesito da cobrança de cada ente de suas ações tributárias comuns. Lana Rocha, até então RTC da Secult-Ba, salientou que as "Escutas Culturais" representam um marco para o município de Guanambi, tornando-se um modelo para todos os municípios da Bahia.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650 - Aeroporto Velho  
 C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6  
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
 Fone (77) 3451 1723

Ela destacou que essas escutas proporcionam um panorama detalhado das principais demandas e inquietações das comunidades e agentes culturais. Além disso, Lana sublinhou a importância da descentralização por meio da territorialização dos recursos, reforçando a relevância de se defender essa perspectiva. O então orador, em resposta às necessidades levantadas, a Secretaria se compromete a disponibilizar profissionais para auxiliar aqueles que necessitam de ajuda na elaboração de projetos, assim como a busca de acordo as possibilidades da criação de uma equipe específica para esse acompanhamento e formação. Uma questão foi levantada por Jardel Eunato, referindo-se à possibilidade dos projetos que recebem assistência da Secretaria serem questionados caso não sejam aprovados. Em resposta, Aparecida de Fátima, SECELT-Gbi, declarou que o processo de assistência será registrado em vídeo e caso possa ser idealizado e realizado correrá da melhor maneira para que não venha a trazer prejuízo para ambas as partes. Essa medida visa garantir a integridade e autenticidade, assegurando que os projetos são de autoria dos proponentes. A Secretaria não elaborará projetos por conta própria, mas fornecerá orientação e apoio técnico aos interessados com formação o que não caracteriza em confecção de projeto em si. Jardiel Alarcon acrescentou que a comissão de avaliação levará em consideração a relevância do projeto e o portfólio do agente cultural como critérios principais para aprovação, tudo visando assegurar a originalidade e autenticidade dos projetos, e desconfigurando o clientelismo e o processo de balcão e apadrinhamento. Jardel retomou o debate sobre a acessibilidade, para Pessoas com Necessidades Educativas Especiais ou PCDs, Pessoas com Deficiências, buscando garantias para a sua participação. O orador detalhou que nas minutas dos editais reservam uma cota de 10% para esse público, mas que a partir daquele momento iria levar esta melhor adequação aos técnicos e organizadores do instrumento. Marcos Lima questionou sobre a inclusão de grupos específicos, como negros, trans, entre outros. Onde de pronto foi-lhe respondido e o coordenador até então reconheceu a relevância da pergunta e assegurou que buscará uma forma de contemplar esses grupos nos projetos, levando tal inquietação para a SECELT-GBI, Secretaria de Cultura, Esporte, lazer e Turismo. Em seguida, foi exibido um vídeo da SECELT a respeito da Lei Paulo Gustavo. O coordenador e orador do evento, Jardiel Alarcon, começa a apresentar a minuta dos projetos para avaliação dos participantes. Está previsto um montante entorno de 215 mil reais, com noventa projetos a serem contemplados para Linguagens Culturais Diversas e em torno de 530 mil reais para a minuta do edital de Audiovisual com 91 propostas a serem contempladas. Ele detalhou os valores propostos. Durante a apresentação das minutas dos editais ocorreu sugestão de várias pessoas da plateia sobre a questão dos valores destinados para os projetos, solicita que sejam feitos ajustes para garantir uma maior aderência à realidade local. Ter uma melhor distribuição de valores pelos projetos. Questionam sobre pequenos valores aplicados a determinados projetos não possibilitar a garantia de qualidade das produções. O orador responde que está apresentando as minutas dos editais como propostas para serem discutidas e ser encontrado as melhores soluções para a garantia da qualificação dos projetos, onde a partir dali levantaria pelo menos um pequeno denominador comum de interesses. Esse encontro está sendo mais uma escuta cultural sendo realizada antes da publicação dos editais. a classe cultural entendeu que os investimentos sejam compatíveis com as condições para garantir a qualidade do produto desenvolvido. foi sugerido pelo grupo a inclusão do critério qualidade do projeto para a avaliação dos mesmos. Foi dito pela







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**  
 Avenida Beneval Boa Sorte, 650 - Aeroporto Velho  
 C N P J n ° 1 3.9 8 2.6 4 0/0 0 0 1-9 6  
 CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia  
 Fone (77) 3451 1723

coordenação que outros princípios podem ser exigidos no processo de avaliação. Foi exposto que, com base nas sugestões dos participantes, seria necessário ajustar os valores destinados aos projetos, o que poderia resultar na redução da quantidade de grupos contemplados. Os presentes também levantaram a possibilidade de permitir a transferência flexível de recursos, de modo que o excedente de um projeto possa ser realocado para outro. Foi pedido também que não fosse dividido por Linguagens específicas e que fosse denotado a importância e qualidade do projeto, e que observasse o critério de projetos livres e não separados por categorias de linguagens culturais específicas, é claro respeitando os critérios de cotas e territorialidade. Dando continuidade à apresentação das minutas dos editais, Jardiel Alarcon detalhou os valores propostos para cada categoria de projetos. Conforme os valores das premiações eram exibidos, os participantes apresentavam sugestões de ajustes. A professora Keila solicitou mais informações sobre o segmento das demais linguagens, que não a audiovisual. Atendendo à solicitação foi-lhe detalhado os valores destinados a essa área e concordaram em revisar os montantes conforme as sugestões dos participantes. Durante a discussão sobre a priorização de alguns projetos em relação a outros, Jackson sugeriu que o valor base para a premiação mínima deveria ser de R\$ 4.000,00(quatro mil reais). Usando sua área de expertise, a música, como exemplo, ele enfatizou que os custos para realizar um espetáculo em uma praça, com a estrutura adequada, seriam de aproximadamente R\$8.000,00(oito mil reais). Outros participantes argumentaram que o artesanato, por exemplo, também acarreta despesas significativas e, portanto, os valores destinados a esse segmento não deveriam ser menores do que os propostos para a música, onde Dona Montserrat e outros do artesanato proporem o aumento dos valores dos prêmios e a diminuição dos quantitativos dos prêmios. Foi questionada a possibilidade de contar com patrocinadores nos projetos. Jardiel Alarcon esclareceu que a Lei Paulo Gustavo não proíbe essa prática, de modo que os projetos podem, de fato, ter o apoio de patrocinadores. José Carlos Lélis, também conhecido como Latinha, reforça que se diminua o número de projetos contemplados, priorizando a qualidade dos produtos culturais. O orador então detalhou como deverá ser a participação dos grupos ou espaços formais em contraste com os grupos ou espaços não formais. Iana Rocha sugeriu que o edital já traga essa categorização, incluindo, também, uma definição clara dos respectivos conceitos. Ressalvando a interlocutora foi-lhe dito que assim buscar-se-ia dispor na nova minuta do edital. Outros participantes sugeriram que os profissionais envolvidos nas produções também sejam reconhecidos e beneficiados nas premiações dos projetos. Foi-lhes respondido que sim, todos que trabalhassem nas propostas poderiam estar recebendo por elas desde quando seja especificado no orçamento destinado a cada projeto, mesmo o proponente caso ele trabalhe de alguma forma na proposta. Ao final de todas as falas e com o decorrido do tempo segue-se o rito para concluir as apresentações devidas, o coordenador do evento, Jardiel Alarcon agradeceu a todos os presentes e à toda Secelt-GBi representada naquele momento e que fizeram esforço ímpar Giullardi e Elias que colaboraram de forma incansável nas lidas do som, também no apoio a ornamentação, geração de slides e demais equipamentos como Francisco Donato(Chico) na ornamentação e no norteamento e ideias para melhor andamento das regras do evento, Marcos Rogério com a apresentação fabulosa dos garotos do Doce Melodia, que abrilhantaram a abertura do evento, Mariana e Fátima que contribuíram na recepção, credenciamento e informação aos participantes sobre o cadastramento, e principalmente a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**

Avenida Beneval Boa Sorte, 650 - Aeroporto Velho

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – Guanambi/Bahia

Fone (77) 3451 1723

pessoa do Prefeito Nilo Coelho e do Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Victor Boa Sorte que fomentaram com todas as possibilidades a execução do evento. Dando por encerrado o evento o representante do Departamento de Cultura, Jardiel Alarcon Silva Santos em nome do seu Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo supracitado, encerra a discussão e recomendou a leitura da ata do encontro pelo relator “*ad hoc*” que sou eu, Welton Castro, Diretor da Escola Municipal Getúlio Vargas, onde atesto e dou fé e anexo a esta ata a lista de presença assinada pelos participantes durante o evento às vinte e uma horas, quarenta minutos deste dia vinte e nove de agosto do ano de dois mil e vinte três.





Lista de Frequência  
**2º ENCONTRO DA LEI PAULO GUSTAVO**  
 Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
 Gestão 2023  
 Execução: dia 29 de agosto de 2023.















Local: Câmara de Vereadores de Guanambi Hora: 18h

Nº	Nome	Assinatura	Contato
01	MAT PA OSVALDO VELOSO VIDAL		(71) 9 8814 0800
02	Maria das Graças Costa Cotrim		(71) 9 8825-8507
03	Antônio de Jesus Monteiro		(71) 9 9127-0763
04	Aparecida Maria Santomas		(71) 9 9113 4522
05	Francineide de Aguiar S. Lopes		(71) 9 998-44 3379
06	Elisângela S. Almeida		(71) 9 9367-9430
07	Resistência de Oliveira Pereira		(71) 9 9962-1375
08	Zilda de Fátima Lima		(71) 9 9951-3208
09	Ana Paula B. Costa		(71) 9 99787076
10	Samuel Fernandes Ribeiro		(71) 9 9840-5603
11	Opilma P. dos Santos		(71) 9 9999-3409
12	Mônica de S. Tadeu de Ribeiro		(71) 9 913-5569
13	Wagner Ribeiro da Silva		(71) 9 8866 3439
14	Júlia Caspary		(71) 9 995 38 7730



Lista de Frequência  
 2ª ENCONTRO DA LEI PAULO GUSTAVO  
 Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
 Gestão 2023  
 Execução: dia 29 de agosto de 2023.

Local: Câmara de Vereadores de Guanambi Hora: 18h

Nº	Nome	Assinatura	Contato
15	ALOÍSIO JOSÉ DOS SANTOS		(77)999784419
16	Emiliano Nascimento Guimarães		(77)99825-8110
17	Carla Bárbara Silva		(19)976-8661
18	Clayton de Souza		(77)988065348
19	Albertino Landim de Souza Neto		(77)99894751
20	Jonathan de Jesus		(77)99819-4169
21	Jefferson Lima Paixão		(77)99957-4074
22	Carla Mayra de Souza Comde		(19)9859-8087
23	Wesley de Brito Santos		(77)981003844
24	Fardel Ribeiro Santos		(77)92002259
25	Marcel Lima		(77)99182-6182
26	Luiz Ademir S. dos Santos		(77)998102-4457
27	Marcelo Ribeiro Oliveira		(77)98866-9976
28	Jose Francisco Cardoso de Castro Pontes		(77)9991463000





Lista de Frequência  
 2ª ENCONTRO DA LEI PAULO GUSTAVO  
 Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
 Gestão 2023  
 Execução: dia 29 de agosto de 2023.











Local: Câmara de Vereadores de Guanambi Hora: 18h

Nº	Nome	Assinatura	Contato
29	Keila Patrícia Cardoso Rocha		(71) 9 9103-5348
30	Pedro Vitor P. Brondato		(71) 9 8811-7797
31	Gabriela Ribeiro Santana		(71) 9 9962-1827
32	SACKSON N. OLIVEIRA		(77) 9 8805-2101
33	Anderson S. Teixeira		(67) 9 9988-2417
34	Alice Yuki Soares		(77) 9 9971-6484
35	Anelise Mayumi Soares		(11) 9 92867530
36	Douglas Silvio de Jesus		(31) 9 4762-5648
37	Adriana de Oliveira		(19) 9 999502582
38	MARINHO VIEIRA		(71) 9 8109-8228
39	M. DAS GRACAS P. DONATO		(19)
40	Marinalva Angelica Silva Correia		(19)
41	Mariana Déia Leirine do Nascimento		(71) 9 8104-4353
42	Josuel Silva Rodrigues		(71) 9 8153-2532



Lista de Frequência  
 2º ENCONTRO DA LEI PAULO GUSTAVO  
 Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
 Gestão 2023  
 Execução: dia 29 de agosto de 2023.

Local: Câmara de Vereadores de Guanambi Hora: 18h

Nº	Nome	Assinatura	Contato
43	Leandro Vitor Rodrigues Fede		(71) 9 3151-6896
44	Alina Barros		(71) 9 9904-2305
45	Carla F. dos S.		(71) 9 9963-2690
46	Demilton José Correia Filho		(71) 9 9167-5778
47	José Carlos Leão Costa		(71) 9 9954-4155
48	Erson Luis Leão Costa		(71) 9 9962-2047
49	Flávia Rêde Damascos		(71) 9 9124 2032
50	Luiz Roberto L. Mendes		(71) 9 9116-2742
51	Marcelo Rogério de Siqueira		(71) 9 9967-2505
52	Walton Pires Castro		(71) 9 99946137
53			( ) 9
54			( ) 9
55			( ) 9
56			( ) 9







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
 C G C: 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 FONE: (\*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Andreina Mariana Pereira Dos Santos
Função	Professor (A)
Local	Escola Municipal De Educação Infantil Edsa Fernandes Santana Laranjeira
Vigência	04.07.2023 A 30.09.2023
Rescisão	31.08.2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
 C G C: 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 FONE: (\*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Edicarlos Dos Santos Maltez
Função	Assistente De Aluno
Local	Escola Municipal Maria Regina Freitas
Vigência	01.02.2023 a 31.12.2023
Rescisão	31.08.2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CGC: 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**FONE: (\*77) 3452-4300**

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Érica Da Costa Lima
Função	Professor (A)
Local	Escola Municipal De Educação Infantil Edsa Fernandes Santana Laranjeira
Vigência	04.07.2023 A 30.09.2023
Rescisão	31.08.2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
 C G C: 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 FONE: (\*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Isismara Moreira Brito Mendes
Função	PROFESSOR(A)
Local	Escola Municipal Professora Enedina Costa De Macêdo
Vigência	05.07.2023 A 30.09.2023
Rescisão	31.08.2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CGC: 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**FONE: (\*77) 3452-4300**

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Joelma Oliveira Farias
Função	Professor (A)
Local	Escola Municipal De Educação Infantil Edsa Fernandes Santana Laranjeira
Vigência	04.07.2023 A 30.09.2023
Rescisão	31.08.2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
 CGC: 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 FONE: (\*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Maxilene Dos Santos Miranda
Função	Assistente De Aluno
Local	Escola Municipal Prof. <sup>a</sup> . Janete Alves da Rocha e Escola Municipal Maria Regina Freitas
Vigência	07.06.2023 a 31.12.2023
Rescisão	31.08.2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>SERVENTE</b> , local por este indicado para atender as <b>ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NELSA LUZIA TEIXEIRA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>01.09.2023 a 31.12.2023</b>
<b>Contratante:</b>	<b>EDÉSIA APARECIDA LISBOA ARAÚJO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>LUISA SANTOS OLIVEIRA</b>



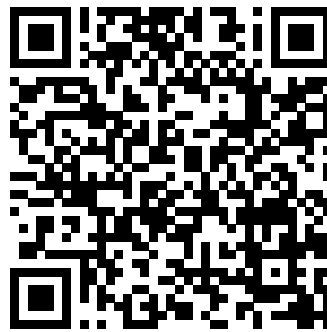


## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/796D-9FFB-307C-323E-279E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 796D-9FFB-307C-323E-279E



### Hash do Documento

dff03f0f2ad7e3ea2fd6dd41f282347be5ee22bff0a8e37bdaafaaa3608bdfb5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/08/2023 17:32 UTC-03:00